

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 089/2023 – Processo nº 608/2023 – Contratante: Município de Louveira – Empresa detentora: 2JR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA – Objeto: Registro de preços de preço de kit lanches para serem distribuídos nas escolinhas de esportes, equipes de competições e alto rendimento, bem como eventos, festivais e outras atividades relacionadas da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude. – Preços registrados pela detentora (na seguinte ordem: ITEM, QTDE, UNID., DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO): Item 01 - 4.000 - KIT - KIT DE ALIMENTAÇÃO ESPORTIVA I: * SUCO DE FRUTA: 01 Suco de fruta natural, integral, sem adição de conservantes, corantes ou adoçantes. Sabores diversos. Em embalagem individual, com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com 200 ml; * BISCOITO TIPO COOKIE: 01 Biscoito cream cracker ou cookie: embalagem termosselada, em porções individuais, com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com 30 g; * BISCOITO SALGADO LAMINADO: 01 (UM) biscoito salgado laminado, embalagem termosselada, em porções individuais, com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com 20 a 30g; * MAÇÃ FUJI OU GALA: 01 (uma) unidade de maçã fuji ou gala, com aproximadamente 105g, higienizada e embalada individualmente. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente; * LANCHE: 01 lanche, cada um composto por : 1 pão francês de 50g + 1 fatia de presunto cozido magro de 15 a 20g + 1 fatia de queijo muçarela de 15 a 20 g. Validade mínima: 2 dias; * GUARDANAPO DE PAPEL: 02 (dois) guardanapos de papel absorvente para manuseio dos alimentos e posterior higienização das mãos; * EMBALAGEM: 01 (uma) embalagem que agrupe todos os produtos deste item, resistente, adequada ao modelo de conservação da temperatura adotado, mantendo-se íntegra até o momento do consumo; * Conforme Anexo - Termo de Referência. - R\$ 17,15; Item 02 - 3.500 - KIT - KIT DE ALIMENTAÇÃO ESPORTIVA II: * MAÇÃ GALA: 01 (uma) unidade de maçã, com grau de maturação tal que permita suportar transporte, manipulação e conservação adequado para consumo, casca vermelha com estrias; polpa branco creme. Classe de valoração: C; denominação atacadista: 180; peso da unidade: 80 a 100 g. Com ausência de defeito de polpa, fermento, podridão, bolor ou amassado. Livre de resíduos de fertilizantes. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente; * BANANA NANICA: 01 (uma) unidade de banana, com grau de maturação tal que permita suportar transporte, manipulação e conservação adequado para consumo, tamanho médio variando entre 13 e 18 cm, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, isentos de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não será aceito o produto com danos profundos, amassados, com podridão e lesão ou mancha. Livre de resíduos de fertilizantes. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente; * BARRA DE CEREAL: 01 (uma) barra de cereal, sabores diversos. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 33 (Decreto 12.486/78), Resolução ANVISA RDC nº 12 de 02/01/01 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013. Ingredientes mínimos: aveia, flocos de cereais, polpa de fruta. Sem gordura trans, edulcorantes artificiais, lactose e corantes artificiais. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando no mínimo 20 gramas, resistente e atóxica, com prazo de validade e lote indelével. Deverá estar rotulado conforme legislação vigente; * BARRA DE CEREAL: 01 (uma) barra de cereal, sabores diversos. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 33 (Decreto 12.486/78), Resolução ANVISA RDC nº 12 de 02/01/01 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013. Ingredientes mínimos: aveia, flocos de cereais, polpa de fruta. Sem gordura trans, edulcorantes artificiais, lactose e corantes artificiais. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto. Embalagem

primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando no mínimo 20 gramas, resistente e atóxica, com prazo de validade e lote indelévels. Deverá estar rotulado conforme legislação vigente; * SUCO DE NECTAR DA FRUTA: 01 (um) suco de néctar da fruta, sabores diversos. Composto líquido extraído da fruta na sua composição natural, apresentação na forma resfriado, líquido obtido da fruta madura, sã, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em caixinha cartonada de 200 ml; * BISCOITO TIPO COOKIE: 01 Biscoito cream cracker ou cookie: embalagem termosselada, em porções individuais, com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com 30 g; * LANCHES: 01 (um) lanche, cada um composto por : 1 pão francês de 50g + 1 fatia de presunto cozido magro de 15 a 20g + 1 fatia de queijo muçarela de 15 a 20 g. Validade mínima: 2 dias; * GUARDANAPO DE PAPEL: 02 (dois) guardanapos de papel absorvente para manuseio dos alimentos e posterior higienização das mãos; * EMBALAGEM: 01 (uma) embalagem que agrupe todos os produtos deste item, resistente, adequada ao modelo de conservação da temperatura adotado, mantendo-se íntegra até o momento do consumo; * Conforme Anexo - Termo de Referência. - R\$ 17,15; Item 03 - 3.000 - KIT - KIT DE ALIMENTAÇÃO ESPORTIVA III: * SUCO DE FRUTA: * 01 Suco de fruta natural, integral, sem adição de conservantes, corantes ou adoçantes. Sabores diversos. Em embalagem individual, com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com 200 ml; * MAÇÃ FUJI OU GALA: 01 (uma) unidade de maçã fuji ou gala, com aproximadamente 105g, higienizada e embalada individualmente. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente; * BANANA NANICA: 01 (uma) unidade de banana, com grau de maturação tal que permita suportar transporte, manipulação e conservação adequado para consumo, tamanho médio variando entre 13 e 18 cm, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, isentos de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não será aceito o produto com danos profundos, amassados, com podridão e lesão ou mancha. Livre de resíduos de fertilizantes. Quanto a características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente; * BARRA DE CEREAL: 01 (uma) barra de cereal, sabores diversos. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 33 (Decreto 12.486/78), Resolução ANVISA RDC nº 12 de 02/01/01 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013. Ingredientes mínimos: aveia, flocos de cereais, polpa de fruta. Sem gordura trans, edulcorantes artificiais, lactose e corantes artificiais. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando no mínimo 20 gramas, resistente e atóxica, com prazo de validade e lote indelévels. Deverá estar rotulado conforme legislação vigente; * GUARDANAPO DE PAPEL: 02 (dois) guardanapos de papel absorvente para manuseio dos alimentos e posterior higienização das mãos; * EMBALAGEM: 01 (uma) embalagem que agrupe todos os produtos deste item, resistente, adequada ao modelo de conservação da temperatura adotado, mantendo-se íntegra até o momento do consumo; * Conforme Anexo - Termo de Referência. - R\$ 12,15. – Código do recurso e fonte: 420 - 01 - 010601.2781200192.365 - 3.3.90.30.00; 425 - 01 - 010601.2781200192.021 - 3.3.90.30.00 – Modalidade: Pregão Presencial (094/2023) – Vigência: 12 meses – Assinatura: 22/12/2023.

Louveira, 04 de janeiro de 2024. Marcelo Silva Souza – Secretário de Administração.